

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal nº 04, de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



ATOS DO PREFEITO – 1ª PARTE

DECRETO Nº 4.341-A De 29 de Dezembro de 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 4.070, DE 10 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.84, da CR/88 c/c o art.70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 2º e 5º da Lei Federal nº 4.132, de 10/09/1962, combinado com o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da largura da faixa definida para implantação da Alça Leste, a qual está sendo implantada e interligando a BR-230 à Rua Gonçalves Dias, na Cidade de Campina Grande;

CONSIDERANDO que a largura da faixa inicialmente definida necessita ser alterada, após levantamento topográfico realizado pela Secretaria Municipal de Obras, em decorrência de grande quantidade de material de terceira categoria, acarretando aumento nos custos;

CONSIDERANDO o aumento de cortes e aterros e consequentemente deslocamento dos offset's;

CONSIDERANDO que com o aumento de aterro, a saia do mesmo avançou para faixas maiores do que as inicialmente projetadas;

CONSIDERANDO que no decorrer da obra tornaram-se necessárias pequenas alterações no raio das curvas, em alguns postos da via;

CONSIDERANDO que tais alterações exigiram que a faixa de implantação passasse de 20,00m para 60,00 ou mais em alguns trechos;

DECRETA.

Art. 1º Os incisos I a IV, do art. 1º do Decreto nº 4.070, de 10 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

I – trecho 01: entroncamento da BR-230 ao Girador 01, numa extensão de 674,00m, com largura de 60,00m e com área total incluindo o Girador 01 de 49.938,50m², limitando-se:

- ao norte: com estrada carroçável que liga Campina Grande ao lugar denominado Cardoso;
- ao sul: com a Faixa de Domínio da BR-230, sentido João Pessoa-Campina Grande;
- ao leste: com terras remanescentes da Fronteira-Construções, Incorporações e Vendas Ltda, CNPJ nº07.289.962/0001-51;
- ao oeste: com terras remanescentes da Fronteira-Construções, Incorporações e Vendas Ltda.

II – trecho 02: girador 01 ao girador 02, numa extensão de 1.360,00m, com largura de 60,00m e com área total incluindo o Girador 02 de 94.725,00m², limitando-se:

- ao norte: com estrada carroçável que liga Campina Grande ao lugar denominado Cardoso;
- ao sul: com terras remanescentes de Ronaldo Aranha;
- ao leste: com estrada carroçável que liga Campina Grande ao lugar denominado Cardoso;
- ao oeste: com terras remanescentes da Empresa Caminhos do Sol Empreendimentos S/A, CNPJ nº 01.883.378/0003-05, Antônio Augusto Pereira de Souza e Ronaldo Aranha.

III – trecho 03: girador 02 ao girador 03, numa extensão de 1.000,00m, com largura de 80,00m e com área total incluindo o Girador 02 de 93.266,50m², limitando-se:

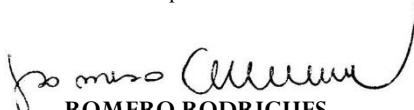
- ao norte: com estrada carroçável que liga Campina Grande ao lugar denominado Cardoso;
- ao sul: com terras remanescentes de Ronaldo Aranha;
- ao leste: com terras remanescentes da Fronteira-Construções, Incorporações e Vendas Ltda, CNPJ nº07.289.962/0001-51;
- ao oeste: com terras remanescentes de Ronaldo Aranha.

IV – trecho 04: girador 03 ao entroncamento com à Rua Gonçalves Dias, numa extensão de 2.120,00m, com largura de 70,00m e com área total de 148.400,00m², limitando-se:

- ao norte: com terras remanescentes de Ronaldo Aranha, Vinícios Agra, Edmar Pereira, Espólio de Veneziano Evaristo Silva, Espólio de Hilda Evaristo de Alencar e Marcos Alberto de Queiroz;
- ao sul: com terras de Ronaldo Aranha e, estrada carroçável, continuação da rua Gonçalves Dias, e de Manoel Ferreira;
- ao leste: com terras remanescentes da Fronteira-Construções, Incorporações e Vendas Ltda, CNPJ nº07.289.962/0001-51;
- ao oeste: com terras remanescentes de Manoel Ferreira”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina Grande/PB, 29 de Dezembro de 2017.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ FERNANDES MARIZ
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 4.346

De 04 de janeiro de 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.155/2005, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.84, da CR/88 c/c o art.70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,

D E C R E T A.

Art. 1º - O inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 3.155/2005, passa a vigorar com as seguintes alíneas:

II- Consignações Facultativas:

h) Amortização de empréstimo concedido por Instituições Financeiras à servidores municipais à fim de aquisição de veículo de duas rodas (moto) com potência até 150 CC (cento e cinquenta) cilindradas, que será disponibilizado em favor do servidor para aquisição do bem durável, transferido direto da consignatária para a empresa vendedora emissora da Nota Fiscal do produto adquirido.

i) Amortização de empréstimo concedido por Instituições Financeiras à servidores municipais à fim de aquisição de produtos de Informática e Eletro Eletrônico, que será disponibilizado em favor do servidor para aquisição do bem durável, transferido direto da consignatária para a empresa vendedora emissora da Nota Fiscal do produto adquirido".

Art. 2º - O artigo 5º do Decreto nº 3.155/2005, passa a vigorar com o seguinte inciso:

"III – Limite máximo de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais, para as consignações descritas nas alíneas "h" e "i" do art. 1º, ficando o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para estas consignações".

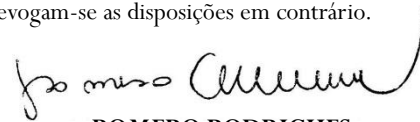
Art. 3º - O artigo art. 9º, do Decreto nº 3.155/2005, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

§ 1º – O montante decorrente das operações de consignações descritas nas alíneas "h" e "i" do inciso II, do art. 1º, deverá ser liberado pela consignatária exclusivamente ao interessado para pagamento das compras originadas a partir da concessão do crédito que deve ser realizado diretamente da Consignatária para as empresas fornecedoras dos produtos ou prestadoras de serviço, mediante Nota Fiscal, beneficiando o servidor ativo, inativo ou pensionista.

§ 2º - Permitir tarifa de efetivação para operações consignadas, e desconto mensal relativo a contribuição ao capital social, no caso de insuficiência de margem consignável, visando atender o §2º do Art. 174 da constituição federal, conforme anuência do consignado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS / EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE (DEZEMBRO/2017)

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
1204/17	L.P	PORTAL DOS BOSQUES ANDRADE MARINHO LMF SPE LTDA	IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 1.2 DO LOTEAMENTO PORTAL DOS BOSQUES	BR - 230, S/N - SERROTÃO	22/12/17	006/17
1264/17	L.I	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO MULTIFAMILIAR DENOMINADO OÁSIS DA SERRA PRIMAVERA	RUA BUENOS AIRES, S/N - QUADRA 16 - ALTO BRANCO	27/12/17	033/17
1287/17	L.O	SRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO DENOMINADO "TERRAS ALPHAVILLE CAMPINA GRANDE"	RUA. JOÃO WALLING, S/N - ITARARÉ	07/12/17	050/17
1299/17	L.O	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE	IMPLANTAÇÃO DE UM SUPERMERCADO	AV. ALMIRANTE BARROSO, S/N - SANTA CRUZ	11/12/17	051/17
1306/17	A.A	BENTO FIGUEIREDO S/A EMPREENDIMENTOS	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO BENTO FIGUEIREDO	RUA SILVA BARBOSA, S/N - GRANJA STO ANTÔNIO - UNIVERSITÁRIO	18/12/17	034/17
1309/17	A.A	ELIEL VEÍCULOS LTDA - EPP	MEGA FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE A SER REALIZADO ENTRE OS DAIAS 14 E 17 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO	PARQUE DOI POVO	13/12/17	033/17

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

PORTARIA Nº 001/2018/STTP/CG

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DA STTP, DA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, DA CRIAÇÃO AUDITORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º do DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001 (Regimento Interno da STTP), resolve;

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de Planejamento de Contratação e Gestão de Riscos da STTP a ser aplicada em todas as fases de aquisição de bens e serviços a ser coordenada pelo Setor de Licitação e Contratos.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;
- II. Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;
- III. Alta Administração: Avaliação da Superintendência e da Gerência Administrativo- Financeira da STTP;
- IV. Meta: alvo ou propósito com que se define um objetivo a ser alcançado;
- V. Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no alcance dos objetivos da organização;
- VI. Gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente;
- VII. Gerenciamento de risco: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;
- VIII. Comitê de Planejamento de Contratação: conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- IX. Auditoria Interna: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º Deverão ser observados os seguintes princípios para implantação da política de planejamento de contratação e a gestão de riscos da STTP:

- I. Agregar valor e proteger o ambiente interno da STTP;
- II. Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III. Subsidiar a tomada de decisões;
- IV. Abordar explicitamente a incerteza;
- V. Sistemática, estruturada e oportuna;
- VI. Considerar fatores humanos e culturais;
- VII. Transparência e Inclusão;
- VIII. Dinamismo, interatividade e capacidade para reagir às mudanças;
- IX. Apoiar a melhoria contínua da STTP; e
- X. Estar integrada às oportunidades e à inovação.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A Política de Planejamento de Contratação e Gestão de Riscos tem por objetivos:

- I. Fomentar uma gestão proativa;
- II. Atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos em toda a STTP;
- III. Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;
- IV. Prezar pelas conformidades legais e normativas dos processos organizacionais;
- V. Melhorar a prestação de contas à sociedade;
- VI. Melhorar a governança;
- VII. Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;
- VIII. Melhorar o controle interno da gestão;
- IX. Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;
- X. Melhorar a eficácia e a eficiência operacional;
- XI. Melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
- XII. Minimizar perdas;
- XIII. Melhorar a aprendizagem organizacional; e
- XIV. Aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

Parágrafo único. O planejamento da contratação e a gestão de riscos deverão estar integrados aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da STTP.

Art. 5º O planejamento da contratação e o gerenciamento de riscos deverão ser inseridos de forma gradual em todas as gerências e divisões da STTP, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atendimento dos objetivos estratégicos definidos pela Alta Administração.

**CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**Seção I
Da criação**

Art. 6º Fica criado o Comitê de Planejamento de Contratação da STTP, com a seguinte composição:

- I. Um representante e um suplente do Setor de Licitação e Contratos;
- II. Um representante e um suplente da área jurídica;
- III. Dois representantes e dois suplentes da área administrativo-financeira;
- IV. Um representante e um suplente da área técnica;

V. Um representante e um suplente responsável pela gestão dos contratos.

§ 1º O Comitê de Planejamento de Contratação será presidido pelo membro do Setor de Licitação e Contratos a ser nomeado pelo Superintendente da STTP.

§ 2º Os integrantes do Comitê de Planejamento de Contratação serão indicados por ato Superintendente da STTP.

§ 3º Os membros técnicos serão convocados de acordo com as suas especialidades a critério do Presidente do Comitê.

§ 4º O presidente do Comitê indicará um de seus membros para a função de secretário.

§ 5º Os membros do Comitê de Planejamento de Contratação não serão remunerados, sendo consideradas suas funções como de relevante interesse público.

Seção II Das Competências

Art. 7º Compete ao Comitê de Planejamento de Contratação:

- I. Identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade por meio de estudos preliminares e elaboração do Mapa de Riscos, projeto básico e/ou termo de referência, em conformidade com esta Portaria;
- II. Propor respostas e respectivas medidas de controle a serem incorporadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- III. Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles incorporadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis da STTP e demais partes interessadas;
- V. Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- VI. Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- VII. Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- VIII. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- IX. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais devem ter alçada suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

CAPÍTULO V DA AUDITORIA INTERNA

Art. 8º Fica instituída a função de auditor a ser indicado pelo Superintendente da STTP.

Art. 9º Os objetivos gerais do auditor interno:

- I. Conduzir uma auditoria de gestão de riscos dos contratos;
- II. Determinar o nível de maturidade da gestão de riscos da organização;
- III. Identificar os aspectos que necessitam ser aperfeiçoados; e
- IV. Emitir um relatório detalhado sobre os aspectos e uma conclusão geral sobre os procedimentos dentro da organização da STTP à alta Administração.

Art. 10 Compete a auditoria interna:

- I. Avaliar a eficiência e a eficácia das operações e a salvaguarda de ativos;
- II. Manter a confiabilidade e a integridade dos processos de reporte; Verificar a conformidade legal, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos;
- III. Avaliar todos os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos e controle interno, que inclui:

- a) O ambiente de controle interno;
- b) Todos os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos da organização (identificação de riscos, avaliação de riscos e resposta); e
- c) O monitoramento.

§ 1º O auditor terá com âmbito de atuação em todos os setores da STTP, incluindo os processos do planejamento, contratação e execução dos contratos administrativos, bem como das funções de contabilidade de receita e despesas, de recursos humanos, de compras, de folha de pagamento, de orçamentos, de gestão de infraestrutura e de ativos, de inventário e de tecnologia da informação).

§ 2º A função de auditor interno não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO

Seção I Dos Procedimentos Iniciais

Art. 11 Os procedimentos iniciais consistem nas seguintes atividades:

- I. Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme as diretrizes a serem delimitadas pelo Comitê de Planejamento de Contratação, que contemple:
 - a) A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
 - b) A quantidade de serviço a ser contratada;
 - c) A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
 - d) A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
- II. Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Comitê de Planejamento de Contratação para formalização do processo de planejamento, elaboração dos estudos preliminares, do Mapa de Riscos, do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- III. Envio do processo de planejamento para o auditor para elaboração de relatório;
- IV. Envio do processo de planejamento para avaliação da Alta Administração;

V. Envio do processo de planejamento para o Setor de Licitação e contratos para iniciar o procedimento licitatório ou o seu arquivamento.

Seção II Dos Estudos Preliminares

Art. 12 Com base no documento que formaliza a demanda, o Comitê de Planejamento de Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes a serem delimitadas por este Comitê.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I. Necessidade da contratação;
- II. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade se houver;
- III. Requisitos da contratação;
- IV. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI. Estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII. Descrição da solução como um todo;
- VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X. Providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI. Contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo;

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, o Comitê de Planejamento de Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

Seção III Do Gerenciamento de Risco

Art. 13 O Gerenciamento de Riscos se materializa no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de planejamento da contratação, pelo menos:

- I. Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
- II. Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III. Após a Seleção do Fornecedor; e
- IV. Após eventos relevantes a ser delimitado pelo Setor de Licitação e Contratos e durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos seguirá as diretrizes a serem delimitadas pelo Comitê de Planejamento de Contratação.

Art. 14 Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, o Comitê de Planejamento de Contratação deverá encaminhá-lo, juntamente com o documento que formaliza a demanda, para análise e autorização da Superintendência e da Gerência administrativo-financeira, que delimitará a prioridade no trâmite.

Seção IV Do Projeto Básico ou Termo de Referência

Art. 15 O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco, devendo ser encaminhado à auditoria para avaliação e, ao final, encaminhado para a Alta Administração.

§ 1º Após a avaliação do Comitê de Planejamento de Contratação, a quem caberá realização dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, competirá ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º Quando o requisitante não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

Art. 16 O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I. Declaração do objeto;
- II. Fundamentação da contratação;
- III. Descrição da solução como um todo;
- IV. Requisitos da contratação;
- V. Modelo de execução do objeto;
- VI. Modelo de gestão do contrato;
- VII. Critérios de medição e pagamento;
- VIII. Forma de seleção do fornecedor;
- IX. Critérios de seleção do fornecedor;
- X. Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado; e
- XI. Adequação orçamentária.

§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidos como padrão.

§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.

Art. 17 Compete a todos os servidores da STTP o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles inseridas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente ao Comitê de Planejamento de Contratação do processo em questão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Comitê de Planejamento de Contratação deverá manter fluxo regular e constante de informações entre si e entre a Alta Administração.

Art. 19 As iniciativas relacionadas à Gestão de Riscos existentes na STTP anteriormente à publicação desta Portaria deverão ser gradualmente alinhadas à metodologia de Gestão de Riscos aprovada pelo Comitê de Planejamento de Contratação.


Art. 20 Os prazos serão definidos em reunião pelo Comitê de Planejamento de Contratação conforme o caso concreto, podendo ser tomadas medidas administrativas em decorrência do seu descumprimento.

Art. 21 Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pelo Setor de Licitação e Contratos da STTP.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 02 de janeiro de 2018.


FÉLIX ARAÚJO NETO
 SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E
 TRANSPORTES DE CAMPINA GRANDE-PB

PORTARIA Nº 0002/2018/STTP/CG

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º do DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001 (Regimento Interno da STTP), considerando a instituição da Política de Planejamento de Contratação e Gestão de Riscos da STTP e a criação do Comitê de Planejamento, resolve;

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê de Planejamento de Contratação da STTP:

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA, como representante do Setor de Licitação e Contratos;

VINÍCIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO e **NÁJILA MEDEIROS BEZERRA** como representantes da área jurídica, sendo a última como suplente;

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA, RENATA MARCELINO DE ALMEIDA GOMES CELINO, MARIA CINEIDE MENDES DE SOUZA e **WALQUIRIA CAVALCANTE DE LIMA**, como representantes da área administrativo-financeira, sendo os dois últimos como suplentes;

LAURA LINS DANTAS ALBUQUERQUE como responsável pela gestão dos contratos.


§ Parágrafo Único. O Comitê de Planejamento de Contratação será presidido pelo membro do Setor de Licitação e Contratos a ser nomeado pelo Superintendente da STTP.

Art. 2º Fica nomeado **KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO** na função de Auditor Interno da STTP:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 02 de janeiro de 2018.


FÉLIX ARAÚJO NETO
 SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E
 TRANSPORTES DE CAMPINA GRANDE-PB

PORTARIA Nº 005/2018/STTP/CG

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande - PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Campina Grande - PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de atribuições nos termos da na alínea “v” do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande).

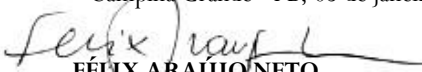
RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **ROBERTO DE AGUIAR LOUREIRO**, gerente administrativo-financeiro da STTP, as atribuições legais contidas nas alíneas a; d; e; f; g; h; j; q do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.948/2001, em decorrência de férias do superintendente da STTP, pelo período de 04 a 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 03 de janeiro de 2018.


FÉLIX ARAÚJO NETO
 SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E
 TRANSPORTES DE CAMPINA GRANDE-PB

PORTARIA Nº 006/2018/STTP/CG

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande - PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Campina Grande - PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

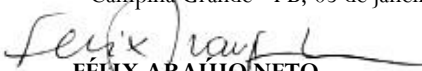
RESOLVE:

Art. 1º Designar **THIAGO DE SÁ FERREIRA, OAB-PB 15.564**, para responder interinamente pela emissão de parecer jurídico referente as defesas prévias das notificações de autuação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, a partir da presente data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 03 de janeiro de 2018.


FÉLIX ARAÚJO NETO
 SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E
 TRANSPORTES DE CAMPINA GRANDE-PB

PORTARIA Nº. 003/JANEIRO/2018

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, de acordo com suas atribuições legais com base na Lei 3.725 de 26 de agosto de 1999.

R E S O L V E

Art. 1º Designar como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

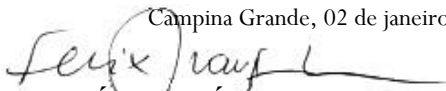
EQUIPE DE APOIO:

HELDER DE BARROS CARLOS
DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA
RUTE MEDEIROS DE SOUZA

Art. 2º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições da lei Federal nº 10.520/2008, e subsidiariamente a lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2018.



FÉLIX ARAÚJO NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 004/JANEIRO/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, de acordo com suas atribuições legais com base na Lei 3.725 de 26 de agosto de 1999.

R E S O L V E

NOMEAR: A Comissão Permanente de Licitação, para tomar medidas necessárias nos procedimentos dos processos das Licitações e pregões, que venham a ser executadas por esta Superintendência até o final do exercício de 2018. A mesma será composta pelos membros abaixo discriminados:

Presidente:

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

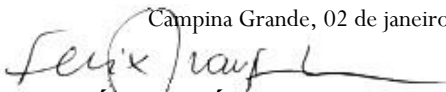
Membros Titulares:

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA
RUTE MEDEIROS DE SOUZA
HELDER DE BARROS CARLOS

Membros Suplentes:

ELAINE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Campina Grande, 02 de janeiro de 2018.



FÉLIX ARAÚJO NETO
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00012/2017-CPL **PARTES:** STTP / VINICIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO, **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada para monitoramento de defesas e recursos judiciais em que figure a STTP - (Superintendência de Trânsito e transporte Publico), perante a justiça federal. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º, DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / VINICIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO -. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

FELIX ARAUJO NETO

SUPERINTENDENTE - STTP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00001/2017-CPL **PARTES:** STTP / CLAIR E LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA, CNPJ Nº 10.571.183/0001-59,. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À STTP. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, § 1º E § 2º, DA LEI 8666/93. **ASSINAM:** FELIX ARAUJO NETO / CLAIR E LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA - LTDA -. **DATA DA ASSINATURA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

FELIX ARAUJO NETO

SUPERINTENDENTE - STTP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo Ao Contrato De Nº 0088/2016 **Partes:** Sttp / **TIM CELULAR S.A.** **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Telefonia Móvel Pessoal (Smp), Nas Modalidades De Assinatura De Dados Móveis Ilimitados. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Da Vigência Contratual Por Mais 06 (Seis) Meses, Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas, Com Fulcro No Art 57, Inciso Ii, § 1º E § 2º, Da Lei 8666/93. **Assinam:** Felix Araujo Neto / Alexandre De Menezes Valerio; Sandro Marques Barbosa Coutinho. **Data Da Assinatura:** 12 De Dezembro De 2017.

FELIX ARAUJO NETO

SUPERINTENDENTE – STTP

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00013/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00013/2017, que objetiva: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DE TRANSPORTE DE DADOS, COM CAPACIDADE DE 10 MBPS COM GARANTIA DE 100% DE BANDA DE UPLOAD E

DOWNLOAD.PARA INTERLIGAÇÃO DE 10 PONTOS DE CAMERA DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DA STTP; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SITECNET INFORMÁTICA LTDA - R\$ 14.400,00.

Campina Grande - PB, 27 de Dezembro de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0014/2017 – OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS - STTP, representado pelo Sr. **FELIX ARAUJO NETO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, inc I “a” da Lei 8666/93, lavra o presente Termo de Apostilamento para realinhar os preços dos combustíveis fornecidos a STTP pela empresa praticados Posto de Combustíveis São Marcos Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAUSTE

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo o disposto na Clausula Quarta do contrato em referência, firmado em 01/02/2017, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em função do realinhamento de preço do valor dos insumos e custos gerais para produção e transporte dos itens, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O preço do item contratado sofrerá um reajuste de 26,47% passando o seu valor de R\$ 2.135,18 (dois mil, cento e trinta e cinco reais, dezoito centavos) para R\$ 2.700,55 (dois mil, setecentos reais, cinquenta e cinco centavos), passando a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

O presente Termo de Apostilamento é assinado por 02 (duas) vias de igual teor, sendo dispensada a Assinatura da Contratada.

Campina Grande (PB), 02 de janeiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
SUPERINTENDENTE - STTP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 0105/2017

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS-STTP

CONTRATADA: RENATA BABOSA SOARES CANUTO

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 0105/2017, cujo objeto é PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO, DEFESAS E RECURSOS DE TRANSITO EM DEFESA DA STTP., conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no

Art. 78, Inciso XI, combinado Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 02/01/2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 2.08.009/2016/CSL/SECOB/PMCG.

PARTES: SECOB/WALBER LEITE DE ALMEIDA.

OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES - DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II, C/C ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 E DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG.

SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. **DATA DA ASSINATURA.** 02 DE JANEIRO DE 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16851/2017	16750/2017	R\$ 65.000,00	Rogério Nunes Nogueira

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Dinâmica). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16852/2017	16752/2017	R\$ 183.360,00	Ana Clarissa Macedo Meira

16853/2017	16753/2017	R\$ 183.360,00	Ismael Camilo Kim
16854/2017	16754/2017	R\$ 183.360,00	Juliana Cirne Pedrosa Macêdo
16855/2017	16755/2017	R\$ 183.360,00	Ravenna Fernandes Furtado

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA – Alto Branco). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2178. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16857/2017	16751/2017	R\$ 183.360,00	Gilbran Said Barbosa Lima
16858/2017	16758/2017	R\$ 183.360,00	Thaiza Gracielle Martins Camboim

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1011.2168. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16859/2017	16759/2017	R\$ 41.040,00	Bruno Elias Caravaggi
16860/2017	16760/2017	R\$ 164.160,00	Jaime Emanuel Brito Araújo
16861/2017	16761/2017	R\$ 164.160,00	Urbano Vitor Vasconcelos Arruda

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 16099/2013/Sms/Pmcc oriundo do Pregão Presencial (SRP) nº.

16003/2013. **Partes:** Sms/Pmcc e Viamodem Sistemas Comércio Serviço E Consultoria Ltda Me. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa para prestação de serviços em tecnologia da informação (licença de uso de software), para regulação médica do Samu. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses. **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Lucenildo Alexandre De Azevedo.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16365/2017/Sms/Pmcc oriundo do Pregão Presencial nº. 16560/2016/Sms/Pmcc. **Partes:** Sms/Pmcc e Paulo Germano Farias Cavalcanti – Me. **Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de: “confeção e instalação de adesivos, placas de sinalização, totem, chaveiros, banners” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação contratual por igual período e igual valor (até 31/10/2018). **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Tupac Rodrigues Albuquerque Dantas.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16187/2017/Sms/Pmcc oriundo do Pregão Presencial nº. 16409/2016/Sms/Pmcc. **Partes:** Sms/Pmcc e CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de materiais para laboratório para atender as demandas dos hospitais e Unidades de Pronto Atendimento: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – ISEA; Unidade de Pronto Atendimento – Upa, do município de Campina Grande-Pb. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual para até 31/10/2018. **Fundamentação:** Art. 57, 1º da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Omar Hugo Martinez.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16374/2017/Sms/Pmcc oriundo do Pregão Presencial nº. 16467/2016/Sms/Pmcc. **Partes:** Sms/Pmcc e CDH – Centro de Diagnóstico Humano Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de materiais para laboratório para atender as demandas dos Hospitais e Unidades de Pronto Atendimento: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – Isea; Unidade de Pronto Atendimento – Upa, do município de Campina Grande-Pb. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual para até 31/10/2018. **Fundamentação:** Art. 57, 1º da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Omar Hugo Martinez.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda em cumprimento ao que determina o artigo 51 da Lei 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, estado da Paraíba, os seguintes servidores:

I – Carlos Alberto Duarte - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – Joseneide da Mata Silva Siqueira - Membro Titular;

III – Edmar Fernando Dias Alves - Membro Titular;

IV – Fábio André T. Barbosa - Matrícula 7055 - Membro Titular;

V – Ângela Maria Barbosa de Araújo - Membro Suplente.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, dentre outras, as atribuições de receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Campina Grande, estado da Paraíba;

Art. 3º - O prazo de validade da presente Portaria será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Semanário Oficial do Município.

Campina Grande, 02 de Janeiro de 2018.


LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda em cumprimento ao que determina o artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiros e equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, estado da Paraíba, os seguintes servidores:

I - Viviane Raquel Gonçalves Medeiros, matrícula 4365 - Pregoeira;

II - Ângela Maria Barbosa de Araújo - Pregoeira;

III - Joseneide da Mata Silva Siqueira - Equipe de Apoio;

IV - Edmar Fernando Dias Alves - Equipe de Apoio.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993;

Art. 3º - O prazo de validade da presente Portaria será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Semanário Oficial do Município.

Campina Grande, 02 de Janeiro de 2018.


LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE

LEI Nº 6.850

De 28 de Dezembro de 2017.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPINA GRANDE - ASDFCG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica reconhecida como de Utilidade Pública A **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPINA GRANDE – ASDFCG**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com fins filantrópicos, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER'S, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO Nº 046/2017, EM FAVOR DA EMPRESA TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.301.712/0001-64, NO VALOR DE R\$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 2018.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 013/2017. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE e TECMIX TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 023/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PROJETO/ATIVIDADE:** 09.122.2001.2141. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de JANEIRO de 2018.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEM

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA
BORBOREMA – URBEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da justificativa que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N.º 009/2017 – Processo Administrativo n.º 014.012.DL009/2017, cujo objeto é a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica **JEAN CARLOS RODRIGUES ALVES, inscrito no CNPJ sob o número 16.893.371/0002-80**, com o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 24, §1º, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2018.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2018

Dispensa n.º 009/2017

OBJETO: Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras da URBEMA.

CONTRATADO: JEAN CARLOS RODRIGUES ALVES.
CNPJ. 16.893.371/0002-80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018

VALOR TOTAL R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2018:

06.010 – Empresa de Urbanização da Borborema –
06.010.04.122.2002.2156 – Ações administrativas da URBEMA-
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte: 160 – Recursos Próprios.

Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior, Sâmara Nóbrega dos Santos e Jean Carlos Rodrigues Alves.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 574/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **JOSENILDO JOSÉ DA SILVA**, mat. 3715, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 18 de dezembro do corrente ano até 17 de junho de 2018.

Campina Grande, 13 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 582/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Portaria GP nº 205/2017 da Prefeitura Municipal de Caturité - PB,

R E S O L V E

Prorrogar a cessão de **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE AURELIANO**, mat. 25603, ocupante do cargo de Enfermeira, funcionária da Prefeitura Municipal de Caturité - PB, posta à disposição desta Prefeitura, para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 29 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 583/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MANOEL BERNARDINO DA SILVA**, mat. 8012, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de dezembro do corrente ano até o dia 03 de junho de 2018.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 584/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ROSSANA DE LIMA**, mat. 7326, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 09 de dezembro do corrente ano até o dia 08 de junho de 2018.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 585/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA VIVIANE DE SENA SILVA**, mat. 7820, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de dezembro do corrente ano até o dia 03 de junho de 2018.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 586/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e; de acordo com solicitação contida no Processo PGM nº 201/2017, datado de 04/10/2017,

RESOLVE

Conceder a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a(o) servidor(a) **RODRIGO AZEVEDO GRECO**, mat. 13908, ocupante do cargo efetivo de **Procurador Municipal**, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de de janeiro de 2018.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 587/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 01 de julho de 2018.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
3790	Andréia Carvalho da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	02.709-17
3175	Elizabeth Pessoa Dantas	Agente Comunitário de Saúde	Primeiro	01.844-17
14158	Gitana Leal Rodrigues	Enfermeiro II	Primeiro	02.695-17
10489	Josemar Marcelino de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	Primeiro	02.690-17
14108	Renata Soffiantini	Enfermeiro II	Primeiro	02.557-17

Campina Grande, 19 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 588/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **URBANO ARAÚJO DE LIMA**, mat. 1601, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até o dia 01 de julho de 2018.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 589/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ROZILDA CHAVES DE LIMA**, mat. 14226, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 16 de janeiro até o dia 15 de julho de 2018.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 590/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS SILVA FLORÊNCIO**, mat. 5269, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III lotado(a) na Secretaria de Finanças, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 de julho de 2018.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 591/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **GERALDA DE SOUZA**, mat. 6332, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III lotado(a) na Secretaria de Finanças, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de

janeiro até 01 de julho de 2018.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 592/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **PEDRO DOS SANTOS**, mat. 2419, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 de julho de 2018.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 593/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **DIOMAR BARBOSA CRUZ**, mat. 4478, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de janeiro até 01 de julho de 2018.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 594/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Incorporar o Primeiro Decênio correspondente a licença prêmio não gozada, relativo ao período de novembro de 1987 a novembro de 1997, ao tempo de serviço do(a) servidor(a) **NORA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, mat. 7826, ocupante do cargo efetivo de Analista de Patologia Clínica, lotado(a) na Secretaria de Saúde, conforme solicitação contida no processo nº 02.817-17 datado de 11/12/2017.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 595/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **EDGLEY MARQUES GUIMARÃES**,

mat. 5928, ocupante do cargo efetivo de **Assessor Administrativo III**, da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer para a Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de dezembro de 2017.

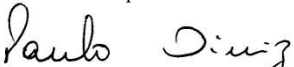
PORTARIA Nº 596/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e; de acordo com solicitação contida no Processo nº 01.840-17, datado de 03/08/2017,

R E S O L V E

Conceder a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO GOMES NASCIMENTO**, mat. 10651, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, retroativo ao dia 17 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 22 de dezembro de 2017.


PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
 Warllyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

Contato

semanariopmcg@gmail.com